



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO Nº 002/94

Várzea Grande, 04 de janeiro de 1994.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO
RIO TAXIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE - MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO DOMINGOS, Prefeito Municipal
em exercício de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a defasagem nos custos
de manutenção, tais como: pneus, peças, acessórios, e combustí-
veis, em relação ao último reajuste da tarifa taximétrica;

CONSIDERANDO as justas reivindicações
propostas pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art.
11, Parágrafo XXI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam fixadas novas tarifas
taximétricas no Município de Várzea Grande, a partir de 00:00
horas do dia 05 de janeiro de 1994, na constância das especi-
ficações e valores abaixo discriminados:

- Valor da Unidade Taximétrica (U.T.)
CR\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros reais)

- Bandeirada: CR\$ 460,00 (quatrocentos)



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

tos e sessenta cruzeiros reais); equivalente a 2,0 U.T's.

- Bandeira Um: CR\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros reais); equivalente a 1,00 U.T.

- Bandeira Dois: CR\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito cruzeiros reais), equivalente a 1,6 U.T.

- Hora Parada: CR\$ 1.197,00 (hum mil e cento e noventa e sete cruzeiros reais), equivalente a 5,21 U.T's.

- Volume Extra: CR\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros reais), equivalente a 0,2 U.T.

Art. 2º - Fica autorizado, aos motoristas de táxi, cobrança das tarifas nos valores mencionados no Art. 1º do presente Decreto, mediante uso da tabela elaborada pela Superintendência de Transportes Urbanos, devidamente carimbada e vistoriada.

Art. 3º - Os táxis regularmente equipados de Rádio Transporte, quando chamados através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, não sendo neste caso, autorizada qualquer cobrança adicional.

Art. 4º - É vedada a reprodução TOTAL ou PARCIAL das tabelas sem a autorização da Superintendência de Transporte Urbano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

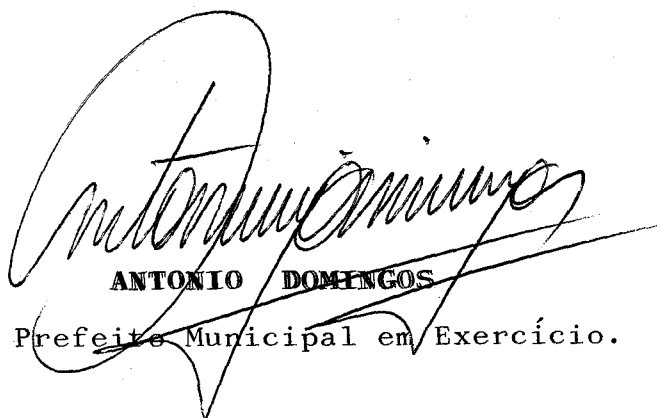
Por este Decreto, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. [nome não legível]

[Assinatura]



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

Paço Municipal "Couto Magalhães, em
Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 1.994



ANTONIO DOMINGOS
Prefeito Municipal em Exercício.